



Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0009126-69.2021.2.00.0000**

Requerente: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

Requerido: **FABIO JOSE BITTENCOURT ARAUJO e outros**

DESPACHO

Conforme vídeo da sessão do Conselho da Magistratura de Alagoas, mencionado no despacho de Id 4597149, a desembargadora Elizabeth Carvalho do Nascimento citou a suposta ilicitude perpetrada pelo também desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, da qual teria conhecimento, e que envolveria o processo de um *jet-ski*.

Na sequência, sobreveio a missiva adunada no Id 4571954, acompanhada por documentos, onde foi esclarecido que esse processo seria o de número 729682-95.2018, que teve como parte a Yamaha Motor do Brasil. Alegou-se que FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, na condição de Corregedor-Geral de Justiça, teria deliberadamente designado o magistrado Bruno Araújo Massoudi para responder pela 12.^a Vara de Maceió, onde a ação tramitava, com o propósito exclusivo de julgar a causa a favor da parte interessada (o próprio desembargador), o que efetivamente teria acontecido.

Consta também o registro de incisivo e persistente assédio por parte de FÁBIO JOSÉ ao magistrado titular da Vara onde a demanda transitava, Gustavo Souza Lima, que se recusava a atender à pretensão alegadamente espúria. Esse fato está documentado em petição subscrita pelo próprio Gustavo Souza Lima.

É dever da Corregedoria Nacional de Justiça deflagrar o procedimento próprio de apuração, diante da *supremacia do interesse público* e do *poder-dever de averiguar supostas faltas funcionais* e, quiçá, infrações penais perpetradas por magistrados.

Dessa forma, determino:



Conselho Nacional de Justiça

(a) A inclusão do Juiz de Direito BRUNO ARAÚJO MASSOUD, da Justiça Estadual de Alagoas, no polo passivo, porque teria sido ele quem, supostamente, serviu de instrumento e atendeu ao desiderato do magistrado FÁBIO JOSÉ;

(b) A requisição à Corregedoria do Tribunal de Justiça de Alagoas de cópia integral do Processo Administrativo 0001486-03.2019.8.02.0073 **e da Exceção de Suspeição a ele vinculada**, com a informação da **data em que o seu resultado foi noticiado à Corregedoria Nacional de Justiça e do número recebido no PJe**, conforme determina a Resolução 135/CNJ, o que deve ser feito em 5 (cinco) dias;

(c) A requisição, também a ser atendida em 5 (cinco) dias, à mesma Corregedoria, de todos os atos de designação do Juiz de Direito Bruno Araújo Massoudi promovidas pelo desembargador Fábio José Bittencourt Araújo;

(d) A requisição à Presidência do TJAL, a ser atendida em 5 (cinco) dias, de cópia integral da ação judicial 729682-95.2018, que tramitou na 12.^a Vara Cível de Maceió e que teve como parte a Yamaha Motor do Brasil e Fábio José Bittencourt Araújo;

(e) A inquirição dos magistrados Gustavo Souza Lima e Elizabeth Carvalho do Nascimento, que serão designadas tão logo venha aos autos a documentação acima apontada;

(f) Com o recebimento da documentação, o envio de cópia integral deste procedimento à Vice-Procuradoria-Geral da República, para que promova, se for o caso, a instauração de Inquérito.

Cumpra-se. Depois, retornem conclusos.

Brasília, 27 de janeiro de 2022.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Corregedora Nacional de Justiça